

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 4.496/2004

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Oeste da Bahia - Unifoeste.

Autor: SENADO FEDERAL - Senador César Borges

Relator: Deputado JOSÉ CARLOS AELUIA

I - RELATÓRIO

A proposição em exame, de autoria do Senador César Borges (PFL- BA), visa autorizar o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Oeste da Bahia - Unifoeste.

De acordo com o projeto, a universidade terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver a pesquisa em diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

A proposição foi apresentada nesta Casa Legislativa em 19.11.2004, e em 29.11.2004 encaminhada à Comissões de Educação e Cultura; Trabalho, de Administração e Serviço Público; Finanças e Tributação; e Constituição e Justiça e de Cidadania. Em 13.10.2006, o projeto foi submetido à apreciação deste relator.

II- VOTO DO RELATOR

A criação de uma universidade pública, localizada no oeste do estado da Bahia, certamente expandirá a rede de ensino superior e ampliará o investimento em ciência e tecnologia numa região com economia e cultura importantes para o

nordeste brasileiro. Dessa forma, haverá maior prosperidade e bem-estar para habitantes de municípios como Barreiras, Luís Eduardo Magalhães, Santa Rita de Cássia, Bom Jesus da Lapa, Macaúbas, entre outros. A instituição terá capacidade para atender um grande número de alunos por ano e aumentará as possibilidades de emprego. Afinal, serão criados novos cursos de graduação, permitindo que o povo baiano tenha maior acesso ao ensino universitário.

Outro ponto importante está relacionado à interiorização da educação de nível superior, que se revela essencial para a efetiva universalização das oportunidades de ensino e o consequente acesso à universidade pela população carente, em geral afastada da capital do Estado.

Ante o exposto, e diante dos inúmeros benefícios que a criação da Universidade Federal do Oeste da Bahia - Unifoeste trará à região, este Relator vota pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.496, de 2004.

Sala das Sessões, de novembro de 2006.

Deputado JOSÉ CARLOS AELUIA
Relator